

CHECKLIST ISENÇÃO DE I.R.R.F.

- Termo de consentimento para tratamento de dados
- Fotocópia do RG; e Fotocópia do CPF do requerente
- Procuração e Fotocópia de RG e CPF – se protocolo foi feito por Procurador
- Laudos médicos atualizados (30 dias) no qual conste a atual fase da doença
- Exames médicos complementares atualizados no qual conste a atual fase da doença
- Ficha Funcional Completa (emitida pelo IBPREV) no ato do protocolo

As pessoas portadoras de doenças graves são isentas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) desde que se enquadrem cumulativamente nas seguintes situações (Lei nº 7.713/88):

Possuam alguma das seguintes doenças:

- a) *AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida)*
- b) *Alienação Mental*
- c) *Cardiopatía Grave*
- d) *Cegueira*
- e) *Contaminação por Radiação*
- f) *Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante)*
- g) *Doença de Parkinson*
- h) *Esclerose Múltipla*
- i) *Espondiloartrose Anquilosante*
- j) *Fibrose Cística (Mucoviscidose)*
- k) *Hanseníase*
- l) *Nefropatia Grave*
- m) *Hepatopatía Grave*
- n) *Neoplasia Maligna*
- o) *Paralisia Irreversível e Incapacitante*
- p) *Tuberculose Ativa*

OBSERVAÇÕES:

* Na ausência de algum dos documentos acima listados o servidor terá o prazo de 30 dias para apresentá-lo, caso contrário o Processo será arquivado por ausência de documentos.

**** Havendo necessidade, e mediante solicitação do servidor o prazo poderá ser prorrogado por igual período**